



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
Gabinete da Vereadora Cecília Meireles Ferreira (PRD)

EMENDA MODIFICATIVA Nº. _____/2026

Altera o paragrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei nº48/2026 que "Dispõe sobre a instalação de fraldários em praças e parques públicos a serem construídos, ou que sofrerem reformas".

O paragrafo único do artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. O fraldário consiste em ambiente acessível, higiênico e seguro, instalado em áreas sem restrição de acesso, composto minimamente por:

- I - cobertura e iluminação adequadas;
- II - bancada para troca de fraldas;
- III - lavatório com água corrente;
- IV - vaso sanitário de uso unissex exclusivo para o atendimento da primeira infância e seus respectivos acompanhantes;
- V - recipiente para descarte apropriado de lixo.



Montes Claros, 10 de abril de 2026

Cecília Meireles Ferreira
Vereadora

Cecília Meireles Ferreira
Ceci Protetora